



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

O Delegado de Polícia Federal, **FABIO SEIJI TAMURA**, lotado e em exercício na DPF/FIG/PR, no exercício das atribuições legais a si delegadas e,

CONSIDERANDO:

Que o Ilmo. Sr. Coordenador de Processos Migratórios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso de sua competência, por despacho **datado de 26 de outubro de 2020**, determinou a instauração de inquérito policial de expulsão do alienígena **DARIO ENRIQUE FRUTOS**, de nacionalidade paraguaia, filho de Ceferina Frutos, nascido em 13 de dezembro de 1978, conforme notícia o **Ofício nº 5226/2020/DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ**, de 26/10/2020.

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento para efeito de expulsão do território nacional do(a) estrangeiro(a) **DARIO ENRIQUE FRUTOS**, nos termos do art. 54, § 1º, inciso II da Lei 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e §2º, II, do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) à pena de **1 (ano) ano e 3 (três) meses de reclusão** por violação aos preceitos do artigo 334, do Código Penal, **substituída por duas penas restritivas de direitos** nas modalidades de prestação de serviços e prestação pecuniária em sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal Criminal, comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná nos autos da ação penal **0000843-78.2008.404.7002 (2008.70.02000843-1)**, bem como pela condenação à pena de **2 (dois) anos de reclusão**, por incurso nas sanções do artigo 15, da Lei nº 7.801/89, em regime aberto; à pena de **2 (dois) anos de detenção**, pela prática do crime previsto no artigo 183 da Lei nº 9.472/97, em regime aberto, **substituídas por duas penas restritivas de direitos** na modalidade prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária em sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal, comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná nos autos da ação penal **5001829-73.2010.404.7002**, e ainda pela condenação à pena de **1 (um) ano, 1 (um) mês e 21 (vinte e um) dias de reclusão, e 1(um) ano de detenção**, substituídas por duas penas restritivas de direitos na modalidade de prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária pela prática dos delitos tipificados nos artigos 334 do Código Penal, e no artigo 70, da Lei nº 4.117/62 nos autos da ação penal **5004960-17.2014.404.7002**.

Adotem-se preliminarmente as seguintes providências:

I – Autuem-se esta e o ofício supra mencionado e demais documentos;

II – Efetuem-se os registros e comunicações de praxe;

III– Diligencie-se no intuito de localizar o expulsando visto que encontra-se em local incerto e não sabido após ter deixado a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR em 31/08/2018 para cumprir pena no regime aberto conforme notícia o e-mail da PEF (em anexo).

IV – Aguarde-se o cumprimento do contido nos itens anteriores para prosseguimento dos trabalhos.

CUMPRA-SE.

Foz do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2020.

FABIO SEIJI TAMURA
DELEX/DPF/FIG/PR
Matricula nº 15.175
Presidente do IPE processo nº 08000.008629/2003-61

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/12/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17107761** e o código CRC **247198A6**.

Referência: Processo nº 08000.008629/2003-61

SEI nº 17107761